



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 133/2013**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO §2º,  
DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL 3058,  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 3074**

**Art. 1º** O inciso I do §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3058, 19 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal 3074, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§2º .....

I – a moradia dos 6 (seis) profissionais médicos será efetivada através da locação de um imóvel, pelo Município, cujo valor máximo será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, reajustáveis a cada ano pelos índices oficiais ou derivado de alteração na Portaria 23, de 1º de outubro de 2013; . (NR)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

  
**Henrique Tavares**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 133/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002842 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 18F622A2DF359239179AFB3B65694BC4

